



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1036/2020-DE abd

Juiz de Fora, 25 de junho de 2020.



Excelentíssimo Senhor  
Antônio Carlos Guedes Almas  
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 47/2020**

Senhor Prefeito,

Estando em trâmite nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 47/2020, de autoria do Vereador Júlio Obama Jr., (cópia anexa), vimos transcrever o Parecer exarado pelo Edil Rodrigo Mattos, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em 24 de junho de 2020:

"Trata-se do Projeto de Lei nº 47/2020, de autoria do Vereador Júlio Obama Jr, que dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto municipal n.º 13.920, de 07 de abril de 2020, causado pelo Covid-19, conforme justificativa apresentada. Estabelece o Art. 72, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições relativas a matérias que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município e que acarretem responsabilidade para o erário municipal. Assim, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão. Diante do exposto, como Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, segundo o que preceitua o Art. 86, em seu § 4º também do Regimento Interno, solicito ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora a seguinte diligência: o encaminhamento desta proposição à SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, para que esta possa avaliar se a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais durante o estado de calamidade pública pode acarretar prejuízo financeiro para o erário municipal. Após o encaminhamento da proposição à SEPLAG, e posterior retorno dos autos a esta Casa, solicito a remessa desta para que, após análise, eu possa emitir meu parecer de forma conclusiva".

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço [www.camarajf.mg.gov.br/verificador](http://www.camarajf.mg.gov.br/verificador), código verificador: 29470

RECEBIDO EM
26 / 06 / 2020
PROTOCOLO N.º
HORA: 09 : 51
Benáia
PJF / Secretaria de Governo